



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA Nº 001/2018

A DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALTO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento nos termos do inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal; do Art. 54, da Lei Orgânica de Município; da Lei Complementar nº 98 de 17 de Fevereiro de 2009 e suas alterações e demais disposições legais pertinentes, pautada, ainda, no Art. 73, V, d, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997, torna público o presente Edital que trata das normas gerais para seleção pública interna de servidores públicos efetivos e estáveis para a FUNÇÃO COMPLEMENTAR DE MONITORIA NO TRANSPORTE ESCOLAR realizado pela Prefeitura de Pouso Alto – MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção interna será destinada à escolha de servidores públicos municipais efetivos e estáveis da Prefeitura Municipal de Pouso Alto para a função complementar de monitoria no transporte escolar da Rede Municipal de Ensino;

1.2 A seleção interna será regida por este edital, pelas normas contidas na Lei Complementar nº 98/2009 e suas alterações, sendo executada por Comissão Examinadora indicada pela Diretora Municipal de Educação e instituída pelo Prefeito Municipal de Pouso Alto– MG através da Portaria nº 006, de janeiro de 2018;

1.3 O candidato aprovado pela seleção interna será designado por ato do Prefeito Municipal pelo prazo de 10 (dez) meses, ou seja, de 19/02/2018 a 19/12/2018.

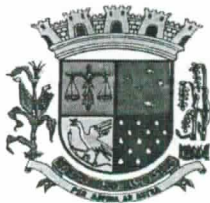
1.4 O candidato aprovado pela seleção pública interna e CONVOCADO terá impreterivelmente 48 (quarenta e oito) horas para comparecer à sede do Órgão Municipal de Educação de Pouso Alto para ser orientado sobre sua função.

1.5 Expirado o prazo previsto no item anterior, automaticamente o próximo candidato da sequência será convocado e o candidato ausente decairá do seu direito à função e será redirecionado para a última posição da lista de classificação e assim sucessivamente.

1.6 É assegurado ao portador de deficiência física o direito de participar da seleção interna para a função cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

1.7 O Edital de abertura da Seleção Pública Interna nº 001/2018 será publicado, em meio eletrônico, no site oficial da Prefeitura: www.pousoalto.mg.gov.br, no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, situada a Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Centro e no Órgão Municipal de Educação, situado à Avenida Haroldo Russano, nº 280, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

1.8 Os prazos constantes neste Edital serão contados, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação/publicação.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se candidatar a presente seleção interna, os servidores públicos municipais efetivos e estáveis com, no mínimo, o nível médio de escolaridade, preferencialmente com formação em Magistério;

2.2 Os diplomas de ensino médio e os títulos de graduação e pós-graduação devem ser reconhecidos pelo MEC e quando obtidos no exterior devem ser devidamente revalidados no Brasil;

2.3 Todos os candidatos deverão provar no ato da inscrição estar quites com as obrigações eleitorais e os do sexo masculino com os deveres militares;

2.4 Não estar incluso em acumulação de cargo vedada pelo inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, salvo as exceções ali permitidas;

2.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de inscrição;

2.6 Ter disponibilidade comprovada para realizar a monitoria em todos os turnos em que ela se faz necessária.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada mediante ficha de inscrição, fornecida no local da inscrição, preenchida e assinada pelo candidato ou por seu procurador devidamente nomeado.

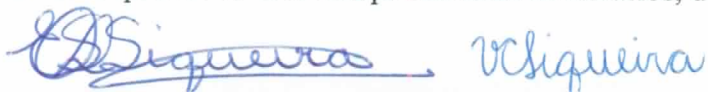
3.2. Em caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório e vir acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador, devidamente autenticada e anexada ao processo de inscrição do candidato;

3.3. As inscrições estarão abertas no período de 02/02/2018 a 06/02/2018, no horário das 12h às 18h, devendo ser efetuadas, exclusivamente, na sede do Órgão Municipal de Educação, localizada na Av. Haroldo Russano, 280 – Centro, Pouso Alto, Minas Gerais.

3.4. Para a inscrição nesta seleção interna, exigir-se-ão cópias e originais, para fins de conferência, dos documentos abaixo relacionados, que deverão, no ato da inscrição, ser entregues em envelope obedecendo a seguinte seqüência:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

b) Ficha de Declaração de Disponibilidade para realização do serviço de monitoria em transporte escolar nos três turnos escolares a que se vinculará a designação (ANEXO III), sendo permitida somente quando houver compatibilidade de horários, devendo o designado se apresentar ao serviço,



pelo menos, 10 (dez) minutos antes da partida do veículo de seu ponto inicial e da escola onde se inicia a linha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

- c) Documento de Identidade;
- d) CPF;
- e) Título Eleitoral, com o comprovante da última votação;
- f) Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

3.5. Os documentos comprobatórios referentes à habilitação para a realização da monitoria, aceitos nesta seleção interna são os adiante descritos:

I – Diploma de Conclusão do Ensino Médio;

III – Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Magistério em Nível Médio;

IV – Diploma ou Declaração de Curso Normal Superior ou de Licenciatura Plena em Pedagogia;

III – Diploma do Curso de Pós-Graduação na área de educação (lato sensu – certificado, stricto sensu – certidão ou diploma) reconhecido pelo MEC ou, devidamente revalidado, se obtido no exterior.

3.6. Da participação dos candidatos portadores de deficiência

3.6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação;

3.6.2. Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, juntando documentação comprobatória.

3.7. Não serão aceitos:

- a) Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues em período, local e horário diversos dos destinados ao procedimento de inscrições;
- b) Documentos relacionados no item anterior entregues via postal, via fax e/ou via correio eletrônico;
- c) Fotocópias com rasuras, manchadas ou com emendas manuscritas.

3.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

3.9 As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da inscrição

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

4.1 Cabe aos monitores de transporte escolar:

- a) Trajar-se adequadamente com roupas limpas e manter-se sempre asseado;
- b) Tratar os escolares, o público e os demais servidores do transporte escolar com respeito, educação, polidez, urbanidade e apreço, zelando pela disciplina e participando ao Diretor do Estabelecimento Escolar e à Diretoria Municipal de Educação, quaisquer indisciplinas, desrespeitos, ofensas, atritos e outras irregularidades ou danos causados a si e ao veículo, registrando os fatos no Livro de Ocorrências do veículo;
- c) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, devendo comparecer ao veículo 10 (dez) minutos antes da partida do veículo de seu ponto inicial, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- d) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- e) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- f) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- g) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- h) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- i) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- j) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- k) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- l) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- m) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- n) Ser pontual e assíduo e ter postura ética para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- o) Participar de reuniões e cursos de capacitação e formação;
- p) Executar tarefas afins e essenciais ao bom andamento e à ordem e paz dentro dos veículos escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

5. DA SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A seleção dos candidatos será realizada pela comissão indicada pela Diretora Municipal de Educação de Pouso Alto e designada pelo Prefeito Municipal, obedecidas às normas e os requisitos exigidos;

5.2 A seleção se constituirá da análise da documentação do candidato, segundo os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital;

5.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.6 Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.

5.7 A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos apresentados e experiência profissional, em uma escala de (0) zero a (100) cem pontos.

5.8 Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, conforme os critérios relacionados na tabela a seguir:

5.9 Em caso de empate entre os candidatos, considerar-se-ão, para o desempate, os seguintes critérios por ordem de prioridade:

- a) Ter pontuado no Item 02 do Anexo I – Critérios para Julgamento dos Títulos
- b) Possuir maior tempo de experiência em educação;
- d) Ter cursado ou estar cursando faculdade ou pós-graduação, respectivamente, na área da educação.
- b) Idade, privilegiando-se o candidato mais idoso.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar da seleção interna será divulgado a partir do dia 07/02/2018, através da relação nominal dos candidatos selecionados publicada no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, afixado nos quadros de aviso da Prefeitura de Pouso Alto e do Órgão Municipal de Educação.

7. DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO

7.1. O desempenho da função de monitor de transporte escolar terá uma carga horária mínima por dia de 03 (três) horas e máxima de 05 (cinco) horas, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

7.2. A duração da designação coincidirá como que foi exposto no item 1.3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

7.3. O valor da gratificação será equivalente a 50% do nível I da Tabela de Vencimentos de Pessoal Permanente, conforme determina a Lei Complementar nº 98, de 17 de Fevereiro de 2009 alterada pela Lei Complementar nº 111, de 05/05/2014.

7.4. Nos períodos de férias escolares ficará suspensa a gratificação para a função.

8. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS

8.1. O candidato selecionado será designado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente;

8.2. A prestação de serviços dos candidatos poderá ocorrer em qualquer uma das linhas de transporte escolar que integram ou venham integrar a Rede Municipal de Ensino de Pouso Alto, sendo a escolha da linha realizada pelo Órgão Municipal de Educação, de acordo com a sua conveniência, dentro das carências existentes.

8.3. A designação do candidato classificado para o exercício da função gratificada de monitoria dar-se-á através de Portaria do Prefeito Municipal;

8.4. A classificação do candidato não assegurará o direito à sua designação automática, e sim, a possibilidade da designação, mediante a necessidade do serviço de transporte escolar ou desistência ou dispensa do candidato previamente convocado;

8.5. O aprovado será convocado e encaminhado pelo Órgão Municipal de Educação, de acordo com sua necessidade, para as linhas de transporte escolar, a fim de suprir as carências existentes.

8.6. O candidato poderá suprir carência em mais de uma linha de transporte escolar, desde que de seu remanejamento não advenha prejuízo a nenhuma delas e por necessidade da Instituição;

8.7. Caso seja convocado para anuir com a designação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

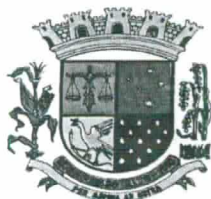
8.8. Após a designação, caso não cumpra devida e satisfatoriamente a monitoria necessária e imprescindível ao bom andamento do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, o servidor designado será dispensado de exercer a função gratificada e, imediatamente, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e as possíveis faltas funcionais, bem como a responsabilidade administrativa do servidor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito ao Órgão Municipal de Educação de Pouso Alto, que deverão ser recebidos no Setor de Protocolo, na sede da

D. Siqueira *U. Siqueira*

Prefeitura de Pouso Alto, no horário das 12h às 18h, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

9.2. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente, devidamente explicado no item 9.1 deste edital.

9.3. A Comissão Examinadora da Seleção Pública Interna para a função complementar de monitoria no transporte escolar da Rede Municipal de Ensino será responsável pelo julgamento do(s) recurso(s) interposto(s);

9.4. O julgamento dos recursos apresentados, bem como o resultado final e a homologação da Seleção Pública Interna, serão publicados no mural do Órgão Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura até o dia 15/02/2018.

9.5 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato de inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções específicas contidas neste edital e nas leis que regem a administração municipal;

10.2. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do servidor designado para a função complementar.

10.3. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pela seleção interna.

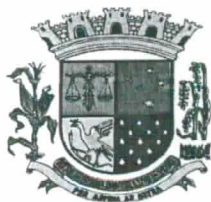
ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pouso Alto, 30 de Janeiro de 2018.

ELISÂNGELA DA SILVA LOPES SIQUEIRA

Diretora de Educação

VERA CLARINDA DE SIQUEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS

Item	Critério	Documentação Comprobatória	Tempo de Serviço/Titulação	Pontos
01	Tempo de serviço prestado em Órgãos da Administração Pública (municipal, estadual ou federal), na área de educação ou transporte escolar	Certidão, declaração ou documento similar, comprovando a experiência profissional	De 01 ano a 03 anos incompletos	10
			De 03 anos a 04 anos incompletos	20
			De 04 anos a 05 anos incompletos	30
			De 05 anos a 06 anos incompletos	40
			De 06 anos a 07 anos incompletos	50
			Acima de 07 anos	60
02	Formação Escolar preferencial determinada em lei	Diploma, Declaração, Histórico Escolar de Instituição e/ou Curso reconhecido pelo MEC	Magistério (Nível Médio)	20
03	Formação Escolar superior à mínima exigida	Diploma, Declaração, Histórico Escolar de	Graduação	10
			Especialização	15
			Mestrado	18

Albuquerque
Albuquerque

	e relacionada à educação	Instituição e/ou Curso reconhecido pelo MEC	Doutorado	20
Total a ser pontuado				100

1. O tempo será computado até 31/12/2017.

2. Somente será considerado tempo como efetivo no cargo de educação ou na função relacionada ao transporte escolar.